



**Processo: 014.995/2018-2**  
**Natureza: Tomada de Contas Especial**

### **Despacho**

Ao final do processo, por determinação do Acórdão 4650/2023-TCU-1ª Câmara, o único responsável, Edson Barros Costa Junior, teve suas penalidades afastadas, levando em conta que a TCE foi arquivada.

Os itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão Condenatório 3170/2020 foram considerados insubsistentes, não restando mais nenhum débito, multa ou irregularidades a serem cobrados.

Como na peça 42, no ano de 2020, o trânsito em julgado havia sido determinado, há também a existência de CBEX, ambos os registros precisam ser atualizados de acordo com o último acórdão. Saliento que realizei a atualização do responsável no Cadirreg.

Encaminho o processo ao SCBEX, e em seguida deve ser enviado para o ministro relator *a quo*, conforme determinação do item 9.4 do Acórdão 4650/2023.

Dijulg/Secef, em 06 de julho de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

**NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA**  
**Chefe de Serviço - Substituta – Mat. 9825-6**